



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 40/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, sem gás (em garrações de 20 litros)

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 10.286/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **17/09/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **10.286/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO 5.450/2005, DECRETO 7.174/2010 e DECRETO 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para aquisição de água mineral, sem gás (em garrações de 20 litros), com entregas parceladas, para atender as demandas dos cartórios eleitorais do interior do estado, nas localidades relacionadas no item 3 do Termo de Referência – Anexo I, conforme especificações deste edital e seus anexos e abaixo:**

ITEM	LOCAL		Estimativa de consumo mensal	Quant. Total (12 meses)
	ZONA			
1	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	6	86
2	7ª	Codó	5	72
3	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	3	42
4	8ª e 68ª	Coroatá	8	115
5	9ª e 67ª	Pedreiras	8	115
6	11ª	Alto Parnaíba	5	72
7	12ª	Araioses	6	86

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8	13ª e 66ª	Bacabal	9	130
9	14ª	Cururupu	6	86
10	15ª	Grajaú	6	86
11	16ª	Itapecuru-Mirim	9	130
12	17ª	Pastos Bons	4	58
13	18ª	Rosário	6	86
14	19ª	Timon	12	172
15	20ª	Viana	5	72
16	21ª	Barão de Grajaú	4	58
17	22ª e 105ª	Balsas	6	86
18	23ª e 97ª	Barra do Corda	8	115
19	24ª	Brejo	9	130
20	25ª	Buriti	6	86
21	26ª	Carolina	5	72
22	27ª	Arari	5	72
23	28ª	Coelho Neto	5	72
24	29ª	Colinas	4	58
25	30ª	Guimarães	3	44
26	31ª	Icatu	4	58
27	32ª	Humberto de Campos	5	72
28	33ª, 65ª e 92ª	Imperatriz	17	244
29	34ª	São Raimundo das Mangabeiras	5	72
30	35ª	São Luiz Gonzaga do Maranhão	5	72
31	36ª	Parnarama	7	100
32	37ª e 106ª	Pinheiro	8	115
33	38ª	São Bento	5	72
34	39ª	Turiação	5	72
35	40ª	Tutóia	8	115
36	41ª	Vitória do Mearim	7	100
37	42ª	Chapadinha	7	100
38	43ª	Pindaré-Mirim	5	72
39	44ª	Passagem Franca	4	58
40	45ª	Penalva	5	72
41	46ª	Porto Franco	6	86
42	48ª	Dom Pedro	4	58
43	49ª	Vitorino Freire	3	44
44	50ª	Vargem Grande	6	86
45	51ª	São Bernardo	4	58
46	52ª	Alcântara	5	72
47	53ª	São João dos Patos	4	58
48	53ª	Paraibano (Posto de atendimento)	4	50
49	54ª	Presidente Dutra	6	86
50	55ª	Carutapera	4	58

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

51	56 ^a	Barreirinhas	6	90
52	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	7	100
53	58 ^a	João Lisboa	6	82
54	60 ^a	São Domingos do Maranhão	5	74
55	61 ^a	Esperantinópolis	4	53
56	62 ^a	Loreto	7	100
57	63 ^a	São João Batista	2	29
58	64 ^a	Cândido Mendes	6	86
59	69 ^a	Santo Antonio dos Lopes	6	86
60	70 ^a	Santa Luzia	5	72
61	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	7	100
62	72 ^a	Mirador	6	86
63	73 ^a	Urbano Santos	7	100
64	74 ^a	Lago da Pedra	8	115
65	75 ^a	Riachão	6	86
66	78 ^a	Bom Jardim	7	100
67	79 ^a	Tuntum	6	86
68	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	5	72
69	81 ^a	Matões	5	72
70	82 ^a	Estreito	5	72
71	83 ^a	Santa Helena	4	58
72	84 ^a	São Mateus	5	72
73	86 ^a	Matinha	4	58
74	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	7	100
75	95 ^a	Buritcupu	7	100
76	96 ^a	Zé Doca	5	72
77	99 ^a	Amarante do Maranhão	5	72
78	100 ^a	Maracaçumé	5	72
79	101 ^a	Gov Nunes Freire	7	100
80	102 ^a	Paulo Ramos	3	43
81	103 ^a	Montes Altos	5	72
82	104 ^a	Arame	6	86
83	107 ^a	Bacuri	7	100
84	108 ^a	Governador Eugênio Barros	4	58
85	110 ^a	Morros	5	72
86	111 ^a	Bequimão	4	58

1.2. A aquisição de materiais e/ou prestação de serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em **R\$ 98.391,30 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 05/09/2019 até as 14:00 horas do dia 17/09/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 17/09/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários, totais e global, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ZONA	LOCAL	Estimativa de consumo mensal	Quant. Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
2	7ª	Codó	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
3	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	3	42	R\$ (....)	R\$ (....)
4	8ª e 68ª	Coroatá	8	115	R\$ (....)	R\$ (....)
5	9ª e 67ª	Pedreiras	8	115	R\$ (....)	R\$ (....)
6	11ª	Alto Parnaíba	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
7	12ª	Araíoses	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
8	13ª e 66ª	Bacabal	9	130	R\$ (....)	R\$ (....)
9	14ª	Cururupu	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
10	15ª	Grajaú	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
11	16ª	Itapecuru-Mirim	9	130	R\$ (....)	R\$ (....)
12	17ª	Pastos Bons	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
13	18ª	Rosário	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
14	19ª	Timon	12	172	R\$ (....)	R\$ (....)
15	20ª	Viana	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
16	21ª	Barão de Grajaú	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
17	22ª e 105ª	Balsas	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
18	23ª e 97ª	Barra do Corda	8	115	R\$ (....)	R\$ (....)
19	24ª	Brejo	9	130	R\$ (....)	R\$ (....)
20	25ª	Buriti	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
21	26ª	Carolina	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
22	27ª	Arari	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
23	28ª	Coelho Neto	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
24	29ª	Colinas	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
25	30ª	Guimarães	3	44	R\$ (....)	R\$ (....)
26	31ª	Icatu	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

27	32 ^a	Humberto de Campos	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
28	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	17	244	R\$ (....)	R\$ (....)
29	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
30	35 ^a	São Luiz Gonzaga do Maranhão	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
31	36 ^a	Parnarama	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
32	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	8	115	R\$ (....)	R\$ (....)
33	38 ^a	São Bento	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
34	39 ^a	Turialvo	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
35	40 ^a	Tutóia	8	115	R\$ (....)	R\$ (....)
36	41 ^a	Vitória do Mearim	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
37	42 ^a	Chapadinha	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
38	43 ^a	Pindaré-Mirim	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
39	44 ^a	Passagem Franca	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
40	45 ^a	Penalva	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
41	46 ^a	Porto Franco	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
42	48 ^a	Dom Pedro	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
43	49 ^a	Vitorino Freire	3	44	R\$ (....)	R\$ (....)
44	50 ^a	Vargem Grande	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
45	51 ^a	São Bernardo	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
46	52 ^a	Alcântara	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
47	53 ^a	São João dos Patos	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
48	53 ^a	Paraibano (Posto de atendimento)	4	50	R\$ (....)	R\$ (....)
49	54 ^a	Presidente Dutra	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
50	55 ^a	Carutapera	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
51	56 ^a	Barreirinhas	6	90	R\$ (....)	R\$ (....)
52	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
53	58 ^a	João Lisboa	6	82	R\$ (....)	R\$ (....)
54	60 ^a	São Domingos do Maranhão	5	74	R\$ (....)	R\$ (....)
55	61 ^a	Esperantinópolis	4	53	R\$ (....)	R\$ (....)
56	62 ^a	Loreto	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
57	63 ^a	São João Batista	2	29	R\$ (....)	R\$ (....)
58	64 ^a	Cândido Mendes	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
59	69 ^a	Santo Antonio dos Lopes	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
60	70 ^a	Santa Luzia	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
61	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
62	72 ^a	Mirador	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

63	73 ^a	Urbano Santos	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
64	74 ^a	Lago da Pedra	8	115	R\$ (....)	R\$ (....)
65	75 ^a	Riachão	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
66	78 ^a	Bom Jardim	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
67	79 ^a	Tuntum	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
68	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
69	81 ^a	Matões	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
70	82 ^a	Estreito	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
71	83 ^a	Santa Helena	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
72	84 ^a	São Mateus	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
73	86 ^a	Matinha	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
74	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
75	95 ^a	Buriticupu	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
76	96 ^a	Zé Doca	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
77	99 ^a	Amarante do Maranhão	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
78	100 ^a	Maracaçumé	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
79	101 ^a	Gov Nunes Freire	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
80	102 ^a	Paulo Ramos	3	43	R\$ (....)	R\$ (....)
81	103 ^a	Montes Altos	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
82	104 ^a	Arame	6	86	R\$ (....)	R\$ (....)
83	107 ^a	Bacuri	7	100	R\$ (....)	R\$ (....)
84	108 ^a	Governador Eugênio Barros	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)
85	110 ^a	Morros	5	72	R\$ (....)	R\$ (....)
86	111 ^a	Bequimão	4	58	R\$ (....)	R\$ (....)

b.1) As propostas não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

e) Prazo de entrega, conforme item 11.2 do Termo de Referência - Anexo I.

f) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.

10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame;

c) Registro (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde;

d) Resultado de análise bacteriológica e físico-química dos produtos ofertados, efetuados por laboratórios oficiais nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias da proposta ofertada à Administração.

e) Atestado Sanitário em nome da licitante emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 02 de setembro de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de água mineral, sem gás (em garrações de 20 litros), com entregas parceladas, para atender as demandas dos cartórios eleitorais do interior do estado, nas localidades relacionadas no item 3.

O produto a ser fornecido é o classificado como mineral natural, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, sem gás, em embalagem original, plástica, transparente, devidamente lacrada, na forma do Decreto-Lei n. 7.841/45, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; informações sobre o ano e mês do engarrafamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa ao atendimento das necessidades básicas do quadro de servidores lotados nas Zonas Eleitorais do interior do estado. Justifica-se em razão de que os prédios que abrigam as Zonas Eleitorais não possuem estrutura hidráulica para instalação de purificadores de água, e também pela deficiência no fornecimento de água encanada no estado do Maranhão, tanto em relação à regularidade do fornecimento quanto da qualidade do produto oferecido. Justifica-se assim a opção pelo fornecimento de água mineral.

2.2 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 com relação ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, ajustando as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços listados abaixo. Em caso de mudança de endereço em alguma localidade haverá prévia comunicação ao contratado, e esta mudança, sendo no mesmo município, não implicará alteração de contrato.

ITEM	ZONA	LOCAL	Endereço
1	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	FÓRUM ELEITORAL, AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA – BAIRRO CAMPO DE BELEM
2	7ª	Codó	RUA CONEGO MENDONÇA, 366, CENTRO
3	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	RUA PROF. MIGUEL MESQUITA, S/N CENTRO - TIMBIRAS
4	8ª e 68ª	Coroatá	FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N, CENTRO
5	9ª e 67ª	Pedreiras	FÓRUM ELEITORAL, RUA DAS LARANJEIRAS, N 1477, GOIABAL, GOIABAL
6	11ª	Alto Parnaíba	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330, SANTA CRUZ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7	12ª	Araioses	RUA 7 DE SETEMBRO S/N, CENTRO
8	13ª e 66ª	Bacabal	FÓRUM ELEITORAL, AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO
9	14ª	Cururupu	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU
10	15ª	Grajaú	FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N, TREZIDELA
11	16ª e 109ª	Itapecuru-Mirim	RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO
12	17ª	Pastos Bons	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ
13	18ª	Rosário	RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N, CENTRO
14	19ª	Timon	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N, PARQUE PIAUI
15	20ª	Viana	RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N, CENTRO
16	21ª	Barão de Grajaú	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO
17	22ª e 105ª	Balsas	FÓRUM ELEITORAL, TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N, POTOSI
18	23ª e 97ª	Barra do Corda	FÓRUM ELEITORAL, RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N, INCRA
19	24ª	Brejo	RUA SANTO ANTONIO, 71, SANTO ANTONIO
20	25ª	Buriti	RUA BERNADETE CUNHA, S/N, CENTRO
21	26ª	Carolina	FÓRUM DE CAROLINA - AV. ELIAS BARROS, S/N, ALTO DA COLINA
22	27ª	Arari	RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22, CENTRO
23	28ª	Coelho Neto	AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA-034), S/N, OLHO DAGUINHA
24	29ª	Colinas	AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000, GUANABARA
25	30ª	Guimarães	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS, 1268, CENTRO
26	31ª	Icatu	FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
27	32ª	Humberto de Campos	FORUM ANISIO ALMEIDA RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, S/N, CENTRO
28	33ª, 65ª e 92ª	Imperatriz	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHK, QUADRA 17-A, SN, BOM JESUS
29	34ª	São Raimundo das Mangabeiras	RUA URBANO SANTOS, 66, CENTRO
30	35ª	São Luiz Gonzaga do Maranhão	AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO
31	36ª	Parnarama	AVENIDA IMPERATRIZ 149, CENTRO
32	37ª e 106ª	Pinheiro	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY, 307, CENTRO
33	38ª	São Bento	FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN, MUTIRÃO
34	39ª	Turialva	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - FÓRUM, CANARIO
35	40ª	Tutóia	RUA SÃO JOSÉ 186B - CENTRO
36	41ª	Vitória do Mearim	TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12, CENTRO
37	42ª	Chapadinha	FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHK - S/N, CORRENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

38	43ª	Pindaré-Mirim	CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO
39	44ª	Passagem Franca	AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO
40	45ª	Penalva	RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N., CENTRO
41	46ª	Porto Franco	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO
42	48ª	Dom Pedro	RUA AFONSO PENA, N 09, CENTRO
43	49ª	Vitorino Freire	RUA BENJAMIM CONSTANT, 68, CENTRO
44	50ª	Vargem Grande	FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES S/N, ROSALINA
45	51ª	São Bernardo	RUA CÔNEGO NESTOR, 214, CENTRO
46	52ª	Alcântara	PRACA GOMES DE CASTRO, 08, CENTRO
47	53ª	São João dos Patos	RUA DO SOL, 39, SÃO RAIMUNDO
48	53ª	Paraibano (Posto de atendimento)	BR 135, KM 495, CENTRO - PARAIBANO
49	54ª	Presidente Dutra	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, VILA MILITAR
50	55ª	Carutapera	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687, PERPÉTUO SOCORRO
51	56ª	Barreirinhas	RUA ANACLETO DE CARVALHO, N. 466, CRUZEIRO
52	57ª e 77ª	Santa Inês	FÓRUM ELEITORAL, RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO
53	58ª	João Lisboa	RUA TIRADENTES, S/N, MUTIRÃO
54	60ª	São Domingos do Maranhão	RUA PEREIRA JUNIOR, 27, CENTRO
55	61ª	Esperantinópolis	RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149, CENTRO
56	62ª	Loreto	RUA 07 DE SETEMBRO, N. 122, CENTRO
57	63ª	São João Batista	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308, CENTRO
58	64ª	Cândido Mendes	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280, CENTRO
59	69ª	Santo Antonio dos Lopes	RUA JOSÉ DE ALENCAR S/N, NOVO
60	70ª	Santa Luzia	RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO
61	71ª e 98ª	Açailândia	FÓRUM ELEITORAL, AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL
62	72ª	Mirador	RUA DOS ARCANJOS, S/N, ALTO ALEGRE
63	73ª	Urbano Santos	AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO
64	74ª	Lago da Pedra	RUA JOSEANE SALES, 177A, CENTRO
65	75ª	Riachão	RUA COELHO PAREDE, 703, CENTRO
66	78ª	Bom Jardim	RUA NOVA BRASÍLIA, S/N, ALTO DOS PRAXEDES
67	79ª	Tuntum	ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN, RESIDENCIAL ANA ISABEL
68	80ª	Santa Luzia do Paruá	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 722, CENTRO
69	81ª	Matões	AV. MUNDICO MORAIS, 872 - CENTRO
70	82ª	Estreito	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PROX. A DELEGACIA, CENTRO
71	83ª	Santa Helena	RUA DEP. LUÍS ROCHA, SN, BAIXINHA
72	84ª	São Mateus	AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO
73	86ª	Matinha	RUA DR. AFONSO MATOS, S/N, CENTRO
74	87ª	Olho D'água das Cunhãs	AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE, CENTRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

75	95ª	Buriticupu	RUA NIVEL MÉDIO, 08 - CENTRO
76	96ª	Zé Doca	RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL, VILA GUSMÃO
77	99ª	Amarante do Maranhão	AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO
78	100ª	Maracaçumé	RUA FERNÃO DIAS, 145, CENTRO
79	101ª	Gov Nunes Freire	RUA SÃO JOSÉ, S/N, VILA BAHIA
80	102ª	Paulo Ramos	AV. CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO
81	103ª	Montes Altos	RUA PARSONDAS DE CARVALHO SN, CENTRO
82	104ª	Arame	RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN, CENTRO
83	107ª	Bacuri	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N,, CENTRO
84	108ª	Governador Eugênio Barros	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86, CENTRO
85	110ª	Morros	PRAÇA SÃO JOÃO, S/N, FÓRUM DE JUSTIÇA, CENTRO
86	111ª	Bequimão	RUA JOAO BOUERES SN - CENTRO

4. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE CUSTOS

A estimativa da despesa para esta contratação está baseada em informações de propostas de preços apresentados por fornecedores, e preços atualmente praticados pelo TRE/MA (contrato atual), conforme tabela abaixo.

As quantidades informadas são de cunho referencial, não importando, em nenhuma hipótese, compromisso do TRE/MA com a utilização total do quantitativo aqui indicado. Tais quantidades foram definidas com base na média de consumo mensal, e em pesquisa realizada junto aos cartórios eleitorais.

ITE M	LOCAL		Estimativa de consumo mensal	Quant. Total (12 meses)	Preços unitário s	Preços Totais
	ZONA					
1	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	6	86	14,42	1239,83
2	7ª	Codó	5	72	14,29	1029,12
3	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	3	42	14,63	614,32
4	8ª e 68ª	Coroatá	8	115	13,54	1557,48
5	9ª e 67ª	Pedreiras	8	115	14,00	1610,00
6	11ª	Alto Parnaíba	5	72	14,58	1050,00
7	12ª	Araioses	6	86	13,87	1192,82
8	13ª e 66ª	Bacabal	9	130	14,33	1863,33
9	14ª	Cururupu	6	86	14,08	1211,17
10	15ª	Grajaú	6	86	14,08	1211,17
11	16ª	Itapecuru-Mirim	9	130	12,58	1635,40
12	17ª	Pastos Bons	4	58	13,92	807,17
13	18ª	Rosário	6	86	11,88	1021,39
14	19ª	Timon	12	172	14,40	2476,80
15	20ª	Viana	5	72	12,96	933,12
16	21ª	Barão de Grajaú	4	58	14,25	826,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

17	22ª e 105ª	Balsas	6	86	15,00	1290,00
18	23ª e 97ª	Barra do Corda	8	115	14,33	1648,33
19	24ª	Brejo	9	130	13,46	1749,80
20	25ª	Buriti	6	86	13,54	1164,15
21	26ª	Carolina	5	72	15,00	1080,00
22	27ª	Arari	5	72	13,29	957,12
23	28ª	Coelho Neto	5	72	13,96	1005,12
24	29ª	Colinas	4	58	14,42	836,17
25	30ª	Guimarães	3	44	13,08	575,67
26	31ª	Icatu	4	58	12,17	705,67
27	32ª	Humberto de Campos	5	72	12,32	886,80
28	33ª, 65ª e 92ª	Imperatriz	17	244	13,99	3414,37
29	34ª	São Raimundo das Mangabeiras	5	72	15,33	1104,00
30	35ª	São Luiz Gonzaga do Maranhão	5	72	14,77	1063,20
31	36ª	Parnarama	7	100	15,58	1558,33
32	37ª e 106ª	Pinheiro	8	115	12,83	1475,83
33	38ª	São Bento	5	72	12,71	915,12
34	39ª	Turialvo	5	72	12,83	924,00
35	40ª	Tutóia	8	115	13,79	1586,23
36	41ª	Vitória do Mearim	7	100	12,63	1262,67
37	42ª	Chapadinha	7	100	12,79	1279,33
38	43ª	Pindaré-Mirim	5	72	12,42	894,00
39	44ª	Passagem Franca	4	58	13,83	802,33
40	45ª	Penalva	5	72	13,29	957,12
41	46ª	Porto Franco	6	86	15,25	1311,50
42	48ª	Dom Pedro	4	58	13,75	797,50
43	49ª	Vitorino Freire	3	44	14,78	650,17
44	50ª	Vargem Grande	6	86	12,35	1062,39
45	51ª	São Bernardo	4	58	14,13	819,35
46	52ª	Alcântara	5	72	13,63	981,12
47	53ª	São João dos Patos	4	58	14,58	845,83
48	53ª	Paraibano (Posto de atendimento)	4	50	14,58	729,17
49	54ª	Presidente Dutra	6	86	14,08	1211,17
50	55ª	Carutapera	4	58	13,75	797,50
51	56ª	Barreirinhas	6	90	13,71	1233,90
52	57ª e 77ª	Santa Inês	7	100	12,55	1255,00
53	58ª	João Lisboa	6	82	13,75	1127,50
54	60ª	São Domingos do Maranhão	5	74	14,08	1042,17
55	61ª	Esperantinópolis	4	53	14,50	768,50
56	62ª	Loreto	7	100	13,42	1341,67

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

57	63 ^a	São João Batista	2	29	12,79	371,01
58	64 ^a	Cândido Mendes	6	86	14,00	1204,00
59	69 ^a	Santo Antonio dos Lopes	6	86	13,29	1143,23
60	70 ^a	Santa Luzia	5	72	13,83	996,00
61	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	7	100	14,73	1472,67
62	72 ^a	Mirador	6	86	14,42	1239,83
63	73 ^a	Urbano Santos	7	100	12,46	1246,00
64	74 ^a	Lago da Pedra	8	115	14,11	1622,65
65	75 ^a	Riachão	6	86	15,00	1290,00
66	78 ^a	Bom Jardim	7	100	13,08	1308,33
67	79 ^a	Tuntum	6	86	14,08	1210,88
68	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	5	72	13,50	972,00
69	81 ^a	Matões	5	72	13,54	974,64
70	82 ^a	Estreito	5	72	15,00	1080,00
71	83 ^a	Santa Helena	4	58	13,17	763,67
72	84 ^a	São Mateus	5	72	13,39	964,08
73	86 ^a	Matinha	4	58	12,71	737,18
74	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	7	100	14,44	1444,33
75	95 ^a	Buriticupu	7	100	14,33	1433,33
76	96 ^a	Zé Doca	5	72	13,83	996,00
77	99 ^a	Amarante do Maranhão	5	72	13,75	990,00
78	100 ^a	Maracaçumé	5	72	14,75	1062,00
79	101 ^a	Gov Nunes Freire	7	100	14,75	1475,00
80	102 ^a	Paulo Ramos	3	43	14,76	634,54
81	103 ^a	Montes Altos	5	72	14,75	1062,00
82	104 ^a	Arame	6	86	15,00	1290,00
83	107 ^a	Bacuri	7	100	14,42	1441,67
84	108 ^a	Governador Eugênio Barros	4	58	14,42	836,17
85	110 ^a	Morros	5	72	12,42	894,00
86	111 ^a	Bequimão	4	58	12,79	742,01
			Total:	7105	Total: R\$	98.391,30

5. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 As entregas ocorrerão mensalmente, conforme as demandas dos cartórios eleitorais, sempre após as solicitações de fornecimentos encaminhadas pela Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE/MA.

5.1.1 As solicitações de fornecimento serão encaminhadas à contratada por meio eletrônico (e-mails), e nelas constarão a unidade de destino do produto, a quantidade de garrafões, o prazo de entrega e outras referências que identifiquem o contrato;

5.1.2 O servidor do cartório eleitoral responsável pelo recebimento observará, no momento da entrega, o critério quantitativo e as condições do produto, no que se refere às especificações exigidas, prazos de validade, limpeza e estado de conservação dos garrafões.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.1.2.1 Caso se verifique, durante o recebimento, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega.

5.1.2.2 Estando os produtos conforme as especificações exigidas o responsável pela unidade (ou qualquer servidor lotado no cartório) devolverá recibo assinado ao fornecedor, e encaminhará atestado de recebimento à Seção de Gestão de Almoxarifado, para instrução de processo pagamento. O atestado de recebimento, poderá ser enviado por meio eletrônico (e-mail).

5.1.3 O pagamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade fornecida no mês anterior, através de ordem bancária, devendo ser efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato;

5.1.3.1 Com a Nota Fiscal a contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal; bem como a comprovação de situação regular junto ao INSS e FGTS.

5.1.3.2 Caso seja detectado qualquer problema na nota fiscal e/ou na documentação prevista no subitem anterior, será concedido prazo para regularização. Esgotado o prazo sem que tenha sido efetuada a devida regularização, a CONTRATADA será apenada com multa prevista em capítulo próprio, que pode ser cumulada com rescisão contratual, a critério da Administração.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação do licitante será verificada mediante consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa), Fazenda Municipal (Certidão Negativa), Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS), além dos documentos relacionados abaixo;

6.2 A licitante deverá apresentar:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão;

b) Registro (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde;

c) Resultado de análise bacteriológica e físico-química dos produtos ofertados, efetuados por laboratórios oficiais nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias da proposta ofertada à Administração.

d) Atestado sanitário em nome da licitante emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer água classificada como mineral natural, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, sem gás, em embalagem original devidamente lacrada, na forma do Decreto-Lei n. 7.841/45, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento;

7.2 Substituir os produtos considerados fora das condições de consumo, prazo de validade e especificações, bem como substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo fiscal do contrato, os garrafões que apresentarem deterioração,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade;

7.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

7.4 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

7.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal Eleitoral e todas as suas Unidades;

7.7 Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer alterações referentes ao fornecimento do material, bem como prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.8 Acatar as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.9 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

7.10 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços atinentes ao fornecimento do produto, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor;

7.11 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo causados direta ou indiretamente à contratante e/ou a terceiros quando do fornecimento do produto, ou em decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento;

7.11.1 A fiscalização realizada pela contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

7.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais de entrega, conforme item 3.3.1.

7.13 Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

7.14 Fornecer, a pedido da contratante, a qualquer tempo, relatórios de análise da composição físico-química e de análise bacteriológica da água mineral fornecida, sem ônus para a solicitante.

7.15 Substituir a marca da água fornecida por outra de qualidade adequada ao consumo, conforme especificado, sempre que restar comprovado, através dos relatórios de análise de qualquer amostra da marca fornecida ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da água esteja comprometida;

7.16 Aceitar, para o fornecimento de água, os vasilhames novos adquiridos pela contratante, independentemente de marca;

7.17 Proporcionar o atendimento e entrega do produto respeitando as normas internas de segurança da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Tribunal e aos cartórios eleitorais para a entrega dos materiais, proporcionando as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.3 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, exigindo as regularizações necessárias e, se for o caso, aplicar as sanções devidas;

8.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

8.5 Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias úteis após recebimento dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovado o efetivo fornecimento dos produtos por informação de servidores dos cartórios eleitorais;

8.6 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.8 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

9. DA QUALIDADE DO OBJETO

9.1 A água mineral fornecida atenderá as seguintes exigências:

- a) Acondicionamento em recipiente apropriado, devidamente higienizado e lacrado;
- b) Validade mínima de 2 (dois) meses, contados do recebimento do produto pela contratante, identificada no rótulo do garrafão;
- c) Inexistência de impurezas que possam comprometer a saúde dos consumidores, cuja constatação pode ser solicitada através de análise técnica prevista na alínea "d" do item 6.2.

9.2 Os produtos atenderão às especificidades supracitadas, sem prejuízo dos padrões de qualidade do mercado e das normas técnicas a que se submetam pela natureza do objeto.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelos servidores lotados na Seção de Gestão de Almojarifado e a fiscalização será por servidores lotados nas zonas eleitorais.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O início da execução do contrato dar-se-á após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, e conforme ordens de fornecimentos enviadas pela Seção de Gestão de Almojarifado;

11.2. O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação.

11.2.1 A solicitação será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail).

11.2.2 É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas a esta contratação.

11.2.3 As solicitações enviadas ao endereço eletrônico da contratada serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

11.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima enseja aplicação de sanções administrativas, conforme cláusula específica;

11.5. O contrato terá vigência conforme o previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Contratante.

10.2.2 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

10.2.3 **Multa moratória de 1,0%** (*um por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que será estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

12.3. Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

12.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.4 para as hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3.

12.5 as penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

12.6 se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.7 esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8 as penalidades serão registradas no SICAF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.11 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

13. REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

13.1 A licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, processando-se através do Sistema de Registro de Preços, nos moldes estabelecidos no art. 3º, IV do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002;

13.2 A Ata advinda do Sistema Registro de preço terá validade de até um ano, contados a partir da sua assinatura, conforme art.12 do Decreto nº 7892/2013;

13.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, o qual deve ser entregue em parcelas, de acordo com as necessidades da Contratante, sendo impossível definir precisamente o quantitativo;

13.4 O objeto será adjudicado à Licitante que atender a todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos e ofertar o menor preço para os produtos, considerando o valor total por item.

São Luís, 15 de agosto de 2018

Davi José Oliveira Viveiros
Téc. Judiciário – mat. 3099987

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 10.286/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para aquisição de água mineral, sem gás (em garraões de 20 litros)**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 10.286/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 10.286/2019** e **Pregão Eletrônico nº XX/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 (PROCESSO PAD N.º 10.286/2019), TENDO POR OBJETO **A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (EM GARRAFÕES DE 20 LITROS).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **aquisição de água mineral, sem gás (em garrações de 20 litros)**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de água mineral, sem gás (em garrações de 20 litros)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 7 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 12 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: